

Lei Municipal Complementar nº. 006/2006 de 29 de agosto de 2006.

“Altera a redação do art. 94 da Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005 e dá outras providências.”

Neri Montepó, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. O art. 94 da Lei Municipal Complementar nº. 001 de 26 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Considera-se em sobreaviso, o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso, não efetivamente trabalhadas, serão satisfeitas com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração hora-normal.

§ 2º As horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre a remuneração-hora normal.

§ 3º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação em serviços emergenciais de atendimento médico, transporte de doentes pelos motoristas de ambulância, e na realização de exames de imagem pelo técnico responsável.

§ 4º Os períodos sujeitos ao regime de sobreaviso serão estabelecidos previamente a cada médico, motorista ou técnico convocado por atos da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º O regime de sobreaviso terá reflexo remuneratório nas férias proporcionalmente à média percebida nos respectivos períodos aquisitivos, e no 13º salário de acordo com o que estabelece o art. 82 e seguintes desta Lei.

§ 6º A concessão de sobreaviso para o profissional médico não poderá ultrapassar a trinta horas mensais em sua totalidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada especificamente a Lei Municipal Complementar nº. 004/2005 de 04 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2006.

Neri Montepó
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.08.2006

Antoninho Chiodelli
Sec. Mun. de Administração e Finanças